

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1659/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Diretoria de Administração e Finanças  
Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2026  
Tipo de julgamento: menor preço  
Modo de disputa: aberto

**Valor anual máximo estimado: R\$ 565.263,77** (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) - O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado.

Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para estruturação e aplicação dos controles de auditoria para Implantação da Metodologia ACERTAR para um total de 25 municípios com vistas à certificação dos dados do SINISA dos anos de referência 2024 e 2025.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO, utiliza o presente instrumento convocatório para tornar público aos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil, no dia 01 de julho de 2026, às 10h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 10h do dia 30 de junho de 2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para estruturação e aplicação dos controles de auditoria para implantação da metodologia Acertar para um total de 25 municípios, com vistas à certificação dos dados do SINISA dos anos de referência 2024 e 2025, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do artigo 63, inciso I da Nova Lei de Licitações.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art.63, IV da Nova Lei de Licitações.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11. e 16.2. deste edital.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de receita bruta no ano-calendário fixado em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º da Nova lei de Licitações 14.133/2021.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

**3.4.** O licitante deverá apresentar exclusivamente os documentos exigidos neste edital e em seus anexos, evitando o envio de documentos não solicitados ou desnecessários à instrução do processo licitatório.

**3.5.** O envio de documentação excessiva, genérica ou estranha às exigências editalícias poderá ser desconsiderado pela equipe de julgamento, não sendo admitida sua análise para fins de habilitação ou classificação.

**3.6.** A apresentação objetiva e organizada da documentação contribuirá para a celeridade e eficiência do certame, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante observar atentamente os itens exigidos.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material, deslocamentos e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

**4.3.** Durante a fase de envio das propostas iniciais e lances, é vedada a apresentação de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação. A proposta comercial timbrada e assinada deverá ser inserida exclusivamente no campo específico, sendo disponibilizada à Administração apenas após o encerramento da etapa de lances.

**4.3.1.** Na plataforma BLL, os documentos de habilitação e a proposta comercial são anexados na mesma aba, cada documento com um campo específico, sendo disponibilizados para acesso pela Administração somente após o encerramento da fase de lances, conforme as regras da plataforma.

**4.3.2.** Os demais documentos exigidos no edital que não possuam campo próprio para envio na BLL poderão ser inseridos no campo “Outros Documentos” ou agrupados em arquivo único e ali incluídos.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital, além dos exigidos no termo de referência:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou **contrato** social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- f)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- g)** Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68. da Lei nº 14.133/21.
- h)** Declaração de responsabilidade dos documentos apresentados;
- i)** Declaração de conhecimento e submissão disposto no edital, seus anexos e legislação aplicada;
- j)** Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a administração federal, estadual, municipal ou de qualquer órgão de qualquer instância;
- k)** Declaração de que não possui no quadro da empresa servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- l)** Declaração que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência e/ou recuperados da Previdência Social.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** Cédula de identidade dos sócios ou do responsável pela empresa;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade com a fazenda do ente municipal executor da licitação;
- e)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que

- demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentação do documento.

### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.4.1. Atestado** da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

## **6. EMPRESAS CADASTRADAS**

- 6.1** Para as empresas cadastradas na AGESAN-RS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

## **7. VEDAÇÕES**

- 7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do Art. 9º, § 1º, Lei de Licitações.

- 7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do Art. 9º, § 1º, Lei de Licitações.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

- 8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema

eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8** A Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos

licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

### **10.4.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

**11.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.3.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme disposto no art. 60 da Lei de Licitações:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato

contínuo à classificação;

- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11.4 DO CADASTRO RESERVA**

**11.4.1.** Após a definição do licitante vencedor, caso este não ocupe a totalidade do quantitativo estimado, ou para fins de previsão de substituição futura, será aberta oportunidade para a formação de Cadastro Reserva.

**11.4.2.** O pregoeiro consultará os demais licitantes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em registrar seus preços no cadastro reserva.

**11.4.3.** A habilitação dos licitantes que aceitarem compor o cadastro reserva será realizada no próprio certame, de forma simplificada, ou no momento de uma eventual convocação futura, conforme conveniência da AGESAN-RS.

**11.4.4.** A inclusão no cadastro reserva não garante o direito à contratação, mas assegura a preferência na ordem de classificação caso o detentor da Ata tenha seu registro cancelado ou não assine o contrato.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **14. RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do Art. 168, da Lei de Licitações.

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o **contrato**, no prazo estabelecido no edital.

**16.2.** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**16.3.** As certidões referidas nos itens 5.2., 5.3. e 5.4., que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

## **17. CONDIÇÕES DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, podendo a critério da administração e em acordo com a licitante ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

**17.2.** A condição de direitos e obrigações das partes, reequilíbrio, cancelamento/suspensão do preço registrado, estão previstas na **Minuta do contrato - Anexo VII**.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado com empenho, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor e/ou responsáveis.

**18.2.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**18.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.4.** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por boleto ou PIX.

**18.4.1.** Para o pagamento por PIX, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

**18.5.** Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a cargo da dotação informada no item 11.1 do Anexo I – Termo de Referência, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a lei nº14.133/2021.

**18.6.** Como condição obrigatória para a liquidação da despesa e a consequente liberação do pagamento de cada etapa, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as seguintes certidões de regularidade vigentes, em estrita conformidade com o previsto no Termo de Referência:

- a) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo único: A não apresentação das certidões devidamente válidas ou a constatação de irregularidade fiscal superveniente autoriza a AGESAN-RS a reter o pagamento da fatura até que a contratada regularize sua situação, sem que isso gere direito a qualquer tipo de reajuste, juros ou indenização financeira.

**18.7. Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a cargo da dotação informada no item 1.1.1 do Anexo I – Termo de Referência (Recursos Livres), cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** Os serviços contratados serão considerados recebidos quando entregues os relatórios técnicos, os papéis de trabalho e demais entregas previstas no Termo de Referência, com aceite formal da fiscalização contratual.

**19.2.** Os objetos/serviços deverão ser prestados/entregues no local indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira pela solicitação dos mesmos em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato ou servidor da AGESAN-RS, para que este acompanhe a entrega/prestação.

**19.3.** Os produtos/objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por responsável e por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou refeitos pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **20. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS- LGPD**

**21.1.** A empresa contratada se compromete a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre as informações, documentos, dados e materiais a que tiver acesso em razão execução dos serviços objeto deste contrato, sejam eles de natureza técnica, operacional, estratégica, financeira, contábil, pessoal ou qualquer outra.

**21.2.** As informações e dados obtidos pela contratada somente poderão ser utilizados para a fiel execução do objeto contratual, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento com terceiros, salvo mediante autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE ou por determinação legal.

**21.3.** A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018 – LGPD)**, especialmente no que se refere à coleta, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, devendo adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

**21.4.** Caso ocorra qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais sob sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, informando as medidas adotadas para mitigar os impactos e prevenir novas ocorrências.

**21.5.** O descumprimento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, bem como à responsabilização por eventuais danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

**21.6.** As obrigações previstas nesta cláusula subsistirão ao término da contratação, pelo prazo de no mínimo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem as obrigações legais relacionadas ao tratamento de dados pessoais e à confidencialidade das informações.

## **22. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ESG**

**22.1.** A contratação deverá observar princípios e práticas de ESG (Environmental, Social and Governance), respondendo diretamente às premissas e metas estabelecidas pela Comissão ESG da AGESAN-RS, de forma a promover responsabilidade ambiental, bem-estar social e conformidade com padrões éticos e de governança. Para isso, recomenda-se que o objeto e os fornecedores envolvidos atendam aos seguintes requisitos:

- a) No aspecto ambiental, recomenda-se a priorização de meios digitais, a racionalização do uso de papel e insumos gráficos e a adoção de práticas de impressão responsável.
- b) No aspecto social, a contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, assegurar condições dignas de trabalho aos seus colaboradores e adotar conduta ética no relacionamento com a Administração Pública.
- c) No aspecto de governança, a execução contratual deverá pautar-se pela transparência, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela observância das normas legais e administrativas aplicáveis.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**23.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato caberão a um Fiscal de Contrato titular e seu respectivo suplente, expressamente designados por ato da Diretoria da AGESAN-RS, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**23.2.** A presença da fiscalização da AGESAN-RS não exime, atenua ou diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços de auditoria e aplicação da Metodologia ACERTAR, bem como por quaisquer danos decorrentes de imperícia, negligência ou omissão de sua equipe técnica.

**23.3.** Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições legais:

- a) Monitorar o cumprimento do cronograma executivo e o atingimento das metas em um dos **25 (vinte e cinco)** municípios;
- b) Avaliar a qualidade técnica dos Planos de Certificação, dos Papéis de Trabalho digitalizados e dos Relatórios de Diagnóstico e Certificação individuais apresentados pela CONTRATADA;
- c) Verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa e a permanência da equipe mínima qualificada (Coordenador Sênior, Líder de Campo Júnior e Auxiliares) informada na proposta;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações acessórias, incluindo a conformidade com as diretrizes da Comissão ESG da AGESAN-RS (modelo "Papel Zero", racionalização logística) e as regras de confidencialidade da LGPD;
- e) Atestar as notas fiscais/faturas para fins de liquidação e pagamento, mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo de cada etapa.

**23.4.** Das Prerrogativas de Rejeição e Correção:

**23.4.1.** O Fiscal do Contrato terá plenos poderes para rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer relatórios, produtos ou papéis de trabalho que apresentem erros metodológicos, inconsistências técnicas ou desconformidade com os Guias Oficiais do SINISA/MCID.

**23.4.2.** Constatada a desconformidade, a CONTRATADA será formalmente notificada e obrigada a refazer ou corrigir o serviço rejeitado, correndo os custos e despesas exclusivamente por sua conta, sem que isso enseje a prorrogação dos prazos contratuais originais ou o direito a pleitos de reequilíbrio financeiro.

**23.5.** As decisões e instruções emitidas pelo Fiscal do Contrato deverão ser formalizadas por escrito no processo administrativo da contratação, devendo a CONTRATADA adotá-las imediatamente sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

## **24. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

**24.1.** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**24.2.** Por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, cuja interrupção pode comprometer os ciclos anuais de avaliação perante o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SINISA), o prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de até 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**24.2.1.** A prorrogação de que trata o item anterior estará sujeita à emissão de justificativa prévia por escrito da Administração, à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica da contratação em relação aos preços de mercado e ao atesto de plena satisfação técnica emitido pelo Fiscal do Contrato.

**24.3.** O cronograma de execução das etapas (entrega do Plano de Certificação, Papéis de Trabalho e Relatórios de Certificação individuais para os 25 municípios) deverá observar rigorosamente os prazos fixados no plano de trabalho específico e nos Guias Oficiais da Metodologia ACERTAR, sob pena de aplicação das sanções moratórias contratuais.

## **25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**25.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

**25.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas sistema eletrônico <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

**25.3.** Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviadas por quaisquer outros meios além do informado no item 22.1.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**26.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.3.** Em havendo alguma divergência entre o edital e as informações da plataforma BLL, caberá ao Pregoeiro decidir, fundado nos princípios constitucionais. Poderá o pregoeiro, em havendo, necessidade de saneamento de dúvida e esclarecimento de alguns documentos, diligenciar afim de resguardados os princípios constitucionais, buscar a proposta mais vantajosa a administração.

**26.4.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**26.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## 27. INTEGRAM ESSE EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO III – Declaração - Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO IV – Modelo Declaração Enquadramento Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO V - Modelo de Declaração de Não-Emprego de menores, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98.

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Impedimentos de licitar com a administração pública

ANEXO VII - Minuta do contrato

ANEXO VIII – Planilha de Preços

Porto Alegre/RS, aos 11 dias de junho de 2026.

**Gustavo Diogo Finck**  
Presidente da AGESAN-RS

O teor jurídico foi devidamente examinado por esta Assessoria.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Luciano Manini Neumann**  
Assessoria Jurídica OAB/RS 82.374

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1659/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de serviços de natureza técnica especializada em consultoria e assessoria, para fins de estruturação e aplicação dos controles de auditoria visando à implantação da Metodologia ACERTAR, contemplando o quantitativo de **25 municípios**. O prazo de execução e vigência contratual inicial será de 24 (vinte e quatro) meses, admitindo-se a possibilidade de prorrogação sucessiva por iguais e sucessivos períodos, limitada ao prazo máximo de até 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa de interesse público e comprovação da vantajosidade econômica para a Administração.

**1. DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE**

**1.1** Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS

**1.2** A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul, ou simplesmente AGESAN-RS, é um consórcio público, na forma de associação pública e com personalidade jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios regulados, com independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

**1.3** A AGESAN-RS atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do Art. 4º, §1º, inc. I, da Lei federal nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento, mediante gestão associada de serviços públicos, nos Municípios regulados.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente licitação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar constante no processo administrativo 1659/2026 e se justifica, bem como o seu objeto – para que os objetivos estabelecidos na Lei federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal 14.026/2020, possam ser atendidos, tendo em vista que a disponibilidade de informações confiáveis do prestador é fundamental para que as agências possam desempenhar seu papel de regulação. Tais informações são essenciais para viabilizar comparações entre diferentes municípios e prestadores, permitindo a compreensão dos fatores que levam à eficiência, a qualidade dos serviços de saneamento básico e a identificação de boas práticas a serem implementadas no setor.

**2.2** O Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA), instituído pela Lei Federal nº 11.445/2007, com os objetivos de coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico e permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

**2.3** A partir de 2024, o SINISA entra em atividade como o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico, dando continuidade ao legado do SNIS, atendendo ao disposto na Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007), atualizada pelo Novo Marco Regulatório do Saneamento (Lei nº 14.026/2020).

**2.4** Neste sentido, a metodologia ACERTAR foi elaborada para permitir procedimentos padronizados de Auditoria e Certificação de informações do SNIS, podendo ser utilizado o Guia de Certificação do SINISA, na qual o Relatório Técnico Contendo o Guia de Certificação de Informações do SINISA está em anexo a este termo de referência.

**2.5** Desta forma, tendo em vista que a Lei 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal 14.026/2020, define em seu artigo 23º, que as entidades reguladoras, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, devem editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, abrangendo atividades de auditoria e certificação de informações, a metodologia ACERTAR foi elaborada para cumprir com essa determinação legal e, foi formalmente instituída pelo Ministério das Cidades, através da Portaria MCID nº 648, de 4 de julho de 2024, necessitando, para a real efetividade das informações disponibilizadas, de certificação adequada, razão pela qual se faz imprescindível a contratação de serviços por meio do presente certame.

**2.6** A AGESAN-RS realizou o levantamento preliminar histórico dos ciclos anteriores. A presente contratação visa a aplicação integral da Metodologia ACERTAR para os anos-base 2024 e 2025, compreendendo a realização completa dos testes de controle (Avaliação de Confiança) e a aplicação dos testes substantivos e vistorias (Avaliação de Exatidão) sempre que os critérios de elegibilidade da metodologia forem atingidos pelos prestadores.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** Desenvolver uma consultoria e assessoria técnica para a equipe da AGESAN-RS na estruturação dos controles da auditoria, bem como a execução dos procedimentos de auditoria previstos na metodologia, de acordo com as diretrizes do Guia de Certificação de Informações do SINISA está em anexo a este termo de referência. A metodologia é composta por 05 (cinco) etapas: Mapeamento de Processos, Identificação de Riscos, Avaliação de Confiança, Avaliação de Exatidão e Certificação das Informações.

**3.2** O mapeamento dos processos de geração das informações ao SINISA – Etapa 1 – deverá ser adaptado a realidade do ano de vigência do contrato para que seja possível identificar as atividades existentes e as suas interrelações.

**3.3** A partir do entendimento dos processos, será necessária a adequação das fragilidades e adequação dos riscos associados a cada etapa - Etapa 2, buscando compreender os fatores que podem causar impactos negativos aos objetivos de negócio das prestadoras de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conseqüentemente nas informações requeridas ao SINISA. Com a análise dos riscos concluída, faz-se necessário definir os chamados “controles internos”, mecanismos que evitam que os riscos identificados possam vir a se materializar.

**3.4** A Avaliação de Confiança, que constitui a Etapa 3 do modelo, é composta pelos testes de controle, cujo objetivo é verificar o nível de implementação dos controles considerados essenciais para a geração de informações confiáveis. Assim, atribui-se uma certificação a cada informação a partir da avaliação dos seus controles relacionados.

**3.5** A Avaliação de Exatidão - Etapa 4 - se dá a partir do desenvolvimento de testes substantivos que verificam cada informação individualmente, para analisar o nível de exatidão dos dados declarados pelo

prestador de serviços ao SINISA, ou correspondente conforme o contratante.

Nível de Confiança: O nível de confiança indica o grau de segurança de que o prestador de serviços é capaz de gerar informações confiáveis.

Nível de Exatidão: O nível de exatidão determina o quanto os números informados refletem com precisão os eventos ocorridos.

**3.6** A metodologia aplicada resulta no processo de certificação, sendo possível avaliar a qualidade das informações do SINISA, nas dimensões de confiança e exatidão. É importante compreender que uma informação pode ter sido gerada por fontes confiáveis, mas não ser exata. Por outro lado, pode ter sido gerada por fontes que não fornecem a confiança necessária, mas possuir exatidão.

**3.7** Para a certificação final de cada informação, deve ser realizada uma combinação dos dois critérios anteriormente citados, a fim de alcançar uma avaliação única, conforme indicado na matriz a seguir:

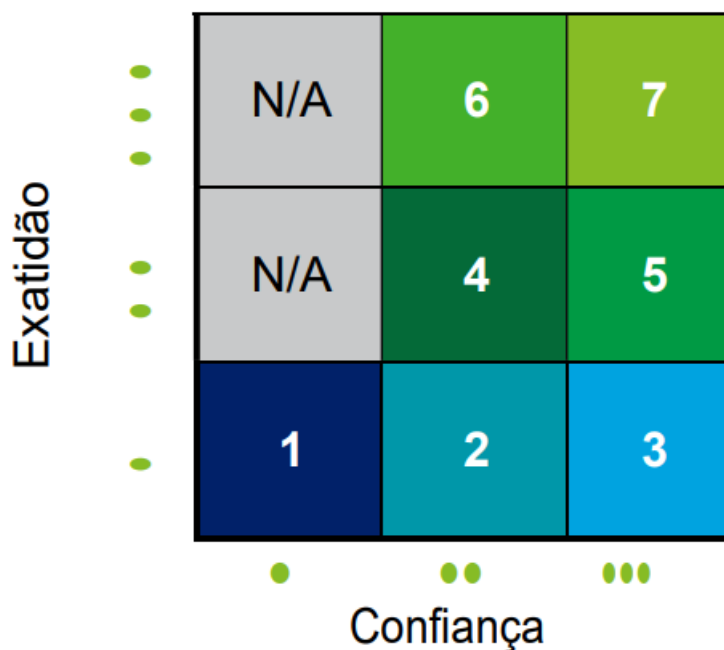


Figura 1 - Matriz de Certificação das Informações do SINISA

**3.8** Dessa forma, a certificação das informações do SINISA é dada por meio de certificações entre 0 e 7, com as descrições de cada certificação indicadas a seguir:



Figura 2 - Descrição das Certificações Atribuíveis às Informações do SINISA

**3.9** Entende-se que, caso uma informação seja avaliada com o nível de confiança mínimo, essa não deve ter a sua exatidão avaliada (“N/A”), já que os controles internos não são capazes de gerar dados confiáveis para a execução dos testes substantivos. Assim, as informações com baixo nível de confiança são sempre certificadas com a nota de certificação 1, conforme indicado na matriz de certificação.

**3.10** Escopo de abrangência do trabalho:

**3.10.1** A metodologia ACERTAR prevê uma evolução dos processos de certificação em termos das avaliações de confiança e exatidão, distribuídos no tempo e considerando também o conjunto total de indicadores selecionados, bem como o tipo de certificação (por efetivo próprio ou terceirizada).

**3.10.2** Todos os municípios a serem abrangidos pela implantação da metodologia ACERTAR são regulados pela AGESAN-RS, porém, ainda assim, deverão ser observados pela Contratada: a maturidade, dimensão e realidades dos diferentes municípios frente aos desafios da certificação ACERTAR. As auditorias serão executadas de acordo com o Guia de Certificação de Informações do SINISA (anexo).

**3.10.3** O trabalho da Empresa Contratada consistirá na consultoria e assessoria técnica para a equipe da AGESAN-RS na estruturação dos controles da auditoria, bem como a execução dos procedimentos de auditoria previstos na metodologia do Guia de Certificação das Informações do SINISA (anexo), de forma integral para os anos-base 2024 e 2025, englobando as avaliações de Confiança (testes de controle) e as avaliações de Exatidão (testes substantivos e validação de campo) para o Grupo Completo de Indicadores definidos no ACERTAR, a fim de avaliar a qualidade dos dados fornecidos ao SINISA, em um total de 25 municípios. O contratante poderá alterar os municípios relacionado deste que mantenha a quantidade, relacionados na Tabela 1.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (HAB)
Caxias do Sul	479.599
Novo Hamburgo	227.646
Pelotas	336.150
São Leopoldo	225.737
Bagé	121.928
Água de Ivoti	22.000
Vera Cruz	27.670
Araricá	8.831
Tramandaí	56.430
Xangri-lá	16.463
Guaíba	95.946
Sapucaia do Sul	132.107
Sapiranga	77.935
Taquara	53.242
Antônio Prado	13.332
São Francisco de Paula	22.388
Canela	50.715
Tapes	14.695
Camaquã	63.961
Não-Me-Toque	18.335
Espumoso	15.478
Santiago	48.938
São Francisco de Assis	17.934
Igrejinha	32.808
Estância Velha	49.499

Tabela 1 - Municípios a serem auditados

**3.11** O escopo dos serviços inclui a execução de:

- a) Consultoria e assessoria técnica à equipe da AGESAN-RS na estruturação e aplicação dos controles necessários à auditoria e planejamento das atividades junto aos prestadores;
- b) Capacitação da equipe interna da AGESAN-RS acerca da metodologia;
- c) Aplicação dos testes de controle que abrangem os processos de negócio do Prestador de Serviços;
- d) Aplicação dos testes substantivos que abrangem os processos de negócio do Prestador de Serviços quando efetivamente aplicáveis (de acordo com a avaliação de confiança);
- e) Elaboração dos papéis de trabalho por procedimento realizado;
- f) Relatórios de auditoria e certificação das informações para o prestador auditado. As informações do SINISA, que são objeto do escopo da certificação estão relacionadas na tabela 2.
- g) Relatório com o resumo da auditoria que apresente de forma estratificada os principais problemas encontrados que não permitem a desempenho máximo para pontuação do ACERTAR. Esse relatório deve identificar de forma ágil o problema que mais foi encontrado no teste de controle e substantivos.
- h) Relatório Final Consolidado por Prestador: Além dos relatórios individuais por município, a CONTRATADA deverá emitir um Relatório Final Consolidado para cada Prestador de Serviços de Saneamento abrangido por este edital (ex: CORSAN, autarquias locais, secretarias, etc.). Este documento deverá sintetizar e resumir os principais problemas de não atendimento aos controles da metodologia ACERTAR, apontando falhas recorrentes, fragilidades na qualidade da

informação e recomendações macro de melhorias.

<b>Grupo</b>	<b>Código</b>	<b>Informação</b>
Contábeis	GFI1001	Receita operacional direta de usuários de água
Contábeis	GFI1002	Receita operacional direta de água exportada
Contábeis	GFI1101	Receita operacional direta de usuários de esgoto
Contábeis	GFI1102	Receita operacional direta de esgoto importado
Contábeis	GFI1004	Receita operacional indireta de água
Contábeis	GFI1104	Receita operacional indireta de esgoto
Contábeis	GFI2001	Despesa com pessoal próprio do serviço de abastecimento de água
Contábeis	GFI2101	Despesa com pessoal próprio do serviço de esgotamento sanitário
Contábeis	GFI2002	Despesa com pessoal terceirizado do serviço de abastecimento de água
Contábeis	GFI2102	Despesa com pessoal terceirizado do serviço de esgotamento sanitário
Contábeis	GFI2003	Despesa com produtos químicos do serviço de abastecimento de água
Contábeis	GFI2103	Despesa com produtos químicos do serviço de esgotamento sanitário
Contábeis	GFI2004	Despesa com energia elétrica do serviço de abastecimento de água
Contábeis	GFI2104	Despesa com energia elétrica do serviço de esgotamento sanitário
Contábeis	GFI2005	Despesa com água importada do serviço de abastecimento de água
Contábeis	GFI2105	Despesa com esgoto exportado do serviço de esgotamento sanitário
Contábeis	GFI2006	Despesas fiscais ou tributárias computadas na DEX do serviço de abastecimento de água
Contábeis	GFI2106	Despesas fiscais ou tributárias computadas na DEX do serviço de esgotamento sanitário
Contábeis	GFI2007	Outras despesas de exploração do serviço de abastecimento de água
Contábeis	GFI2107	Outras despesas de exploração do serviço de esgotamento sanitário
Contábeis	GFI2009	Despesas com juros e encargos do serviço da dívida, exceto variações monetária e cambial do serviço de abastecimento de água
Contábeis	GFI2010	Despesa com variações monetárias e cambiais das dívidas do serviço de abastecimento de água
Contábeis	GFI2011	Despesas com amortizações do serviço da dívida de abastecimento de água
Contábeis	GFI2109	Despesas com juros e encargos do serviço da dívida, exceto variações monetária e cambial do serviço de esgotamento sanitário
Contábeis	GFI2110	Despesa com variações monetárias e cambiais das dívidas do serviço de esgotamento sanitário
Contábeis	GFI2111	Despesas com amortizações do serviço da dívida de esgotamento sanitário
Contábeis	GFI2013	Despesas com depreciação do ativo imobilizado do serviço de abastecimento de água
Contábeis	GFI2014	Despesas com amortização do ativo intangível do serviço de

<b>Grupo</b>	<b>Código</b>	<b>Informação</b>
		abastecimento de água
Contábeis	GFI2015	Despesas com provisão para devedores duvidosos do serviço de abastecimento de água
Contábeis	GFI2113	Despesas com depreciação do ativo imobilizado do serviço de esgotamento sanitário
Contábeis	GFI2114	Despesas com amortização do ativo intangível do serviço de esgotamento sanitário
Contábeis	GFI2115	Despesas com provisão para devedores duvidosos do serviço de esgotamento sanitário
Contábeis	GFI2017	Despesas fiscais ou tributárias não computadas na DEX do serviço de abastecimento de água
Contábeis	GFI2117	Despesas fiscais ou tributárias não computadas na DEX do serviço de esgotamento sanitário
Contábeis	GFI2019	Outras despesas do serviço de abastecimento de água
Contábeis	GFI2119	Outras despesas do serviço de esgotamento sanitário
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2025	Investimento realizado pelo prestador destinado à reposição de infraestrutura de captação ou tratamento de água*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2026	Investimento realizado pelo prestador destinado à ampliação da capacidade de captação ou tratamento de água*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2028	Investimento realizado pelo prestador destinado à reposição de infraestrutura de distribuição de água*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2029	Investimento realizado pelo prestador destinado à ampliação da distribuição de água*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2031	Investimento realizado pelo prestador destinado à outras aplicações no sistema de abastecimento de água*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2125	Investimento realizado pelo prestador destinado à reposição de infraestrutura de coleta e transporte de esgoto*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2126	Investimento realizado pelo prestador destinado à ampliação da coleta e transporte de esgoto*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2128	Investimento realizado pelo prestador destinado à reposição de infraestrutura de tratamento de esgoto*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2129	Investimento realizado pelo prestador destinado à ampliação da capacidade de tratamento de esgoto*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2131	Investimento realizado pelo prestador destinado à outras aplicações no sistema de esgotamento sanitário*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2032	Despesas capitalizáveis realizadas pelo prestador para o serviço de abastecimento de água*
Sociais,	GFI2132	Despesas capitalizáveis realizadas pelo prestador para o serviço de

<b>Grupo</b>	<b>Código</b>	<b>Informação</b>
Econômicas e Comerciais		esgotamento sanitário*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2021	Investimento com recursos próprios realizado pelo prestador para o serviço de abastecimento de água*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2121	Investimento com recursos próprios realizado pelo prestador para o serviço de esgotamento sanitário*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2022	Investimento com recursos onerosos realizado pelo prestador para o serviço de abastecimento de água*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2122	Investimento com recursos onerosos realizado pelo prestador para o serviço de esgotamento sanitário*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2023	Investimento com recursos não onerosos realizado pelo prestador para o serviço de abastecimento de água*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2123	Investimento com recursos não onerosos realizado pelo prestador para o serviço de esgotamento sanitário*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2037	Investimento realizado pelo Estado destinado à reposição de infraestrutura de captação ou tratamento de água*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2038	Investimento realizado pelo Estado destinado à ampliação da capacidade de captação ou tratamento de água*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2040	Investimento realizado pelo Estado destinado à reposição de infraestrutura de distribuição de água*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2041	Investimento realizado pelo Estado destinado à ampliação da distribuição de água*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2043	Investimento realizado pelo Estado destinado a outras aplicações no sistema de abastecimento de água*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2137	Investimento realizado pelo Estado destinado à reposição de infraestrutura de coleta e transporte de esgoto*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2138	Investimento realizado pelo Estado destinado à ampliação da coleta e transporte de esgoto*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2140	Investimento realizado pelo Estado destinado à reposição de infraestrutura de tratamento de esgoto*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2141	Investimento realizado pelo Estado destinado à ampliação do tratamento de esgoto*
Sociais, Econômicas e	GFI2143	Investimento realizado pelo Estado destinado à outras aplicações no sistema de esgotamento sanitário*

<b>Grupo</b>	<b>Código</b>	<b>Informação</b>
Comerciais		
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2044	Despesas capitalizáveis realizadas pelo Estado para o serviço de abastecimento de água*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2144	Despesas capitalizáveis realizadas pelo Estado para o serviço de esgotamento sanitário*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2033	Investimento com recursos próprios realizado pelo Estado para o serviço de abastecimento de água*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2133	Investimento com recursos próprios realizado pelo Estado para o serviço de esgotamento sanitário*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2034	Investimento com recursos onerosos realizado pelo Estado para o serviço de abastecimento de água*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2134	Investimento com recursos onerosos realizado pelo Estado para o serviço de esgotamento sanitário*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2035	Investimento com recursos não onerosos realizado pelo Estado para o serviço de abastecimento de água*
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2135	Investimento com recursos não onerosos realizado pelo Estado para o serviço de esgotamento sanitário*
Técnicas e Operacionais	GTA0002	População rural atendida com rede de abastecimento de água
Técnicas e Operacionais	GTA0001	População urbana atendida com rede de abastecimento de água
Técnicas e Operacionais	GTE0002	População rural atendida com rede de esgotamento sanitário
Técnicas e Operacionais	GTE0001	População urbana atendida com rede de esgotamento sanitário
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI1006	Arrecadação de receitas total de água
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI1106	Arrecadação de receitas total de esgoto
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2053	Quantidade de pessoal próprio do serviço de abastecimento de água
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2054	Quantidade de pessoal terceirizado do serviço de abastecimento de água
Sociais, Econômicas e Comerciais	GFI2145	Quantidade de pessoal próprio do serviço de esgotamento sanitário
Sociais,	GFI2146	Quantidade de pessoal terceirizado do serviço de esgotamento

<b>Grupo</b>	<b>Código</b>	<b>Informação</b>
Econômicas e Comerciais		sanitário
Técnicas e Operacionais	GTA0003	Quantidade de ligações ativas de água
Técnicas e Operacionais	GTA0005	Quantidade de ligações inativas de água
Técnicas e Operacionais	GTA0008	Quantidade de economias urbanas ativas de água
Técnicas e Operacionais	GTA0015	Quantidade de economias rurais ativas de água
Técnicas e Operacionais	GTA0004	Quantidade de ligações ativas de água micromedidas
Técnicas e Operacionais	GTA1006	Extensão de rede de distribuição de água
Técnicas e Operacionais	GTA1001	Volume de água tratada produzido
Técnicas e Operacionais	GTA1018	Volume de água consumido
Técnicas e Operacionais	GTA1024	Volume de água faturado
Técnicas e Operacionais	GTA1003	Volume de água macromedido
Técnicas e Operacionais	GTA0009	Quantidade de economias urbanas residenciais ativas de água
Técnicas e Operacionais	GTA0016	Quantidade de economias rurais residenciais ativas de água
Técnicas e Operacionais	GTA1008	Volume de água tratada importado
Técnicas e Operacionais	GTA1004	Volume de água tratada exportado
Técnicas e Operacionais	GTA1002	Volume de água de serviço
Técnicas e Operacionais	GTA1025	Consumo total de energia elétrica nos sistemas de abastecimento água
Técnicas e Operacionais	GTE0003	Quantidade de ligações ativas de esgoto
Técnicas e Operacionais	GTE0007	Quantidade de economias urbanas ativas de esgoto
Técnicas e Operacionais	GTE0017	Quantidade de economias rurais ativas de esgoto
Técnicas e Operacionais	GTE1001	Extensão da rede pública de esgotamento sanitário
Técnicas e Operacionais	GTE1002	Volume total de esgoto coletado
Técnicas e Operacionais	GTE1014	Volume total de esgoto tratado
Técnicas e Operacionais	GTE1012	Volume total de esgoto faturado
Técnicas e Operacionais	GTE1009	Volume total de esgoto bruto importado

<b>Grupo</b>	<b>Código</b>	<b>Informação</b>
Operacionais		
Técnicas e Operacionais	GTE1015	Volume total de esgoto bruto importado para tratamento
Técnicas e Operacionais	GTE1005	Volume de esgoto bruto exportado para tratamento
Técnicas e Operacionais	GTE1016	Consumo total de energia elétrica no sistema de esgotamento sanitário
Técnicas e Operacionais	GTE3001	Quantidade de reclamações de extravasamentos de esgoto registradas

Tabela 2 – Informações do SINISA a serem certificadas

\* As informações de investimentos devem ser declaradas seguindo o regime de competência. Para os prestadores de serviço que seguem as antigas regras da contabilidade pública, devem ser considerados os investimentos liquidados no período.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A CONTRATADA deverá desenvolver e executar atividades e ações conforme etapas e cronograma estabelecido neste Edital, conforme disposições a seguir expostas.

**4.1.1** ETAPA 1 – Planejamento (estratégia de auditoria a partir do mapeamento de processos e riscos existentes)

**4.1.2** Na presente etapa, a CONTRATADA deverá:

a) Avaliar as informações e relatórios objeto da auditoria e certificação já realizada dos ciclos 1, 2, 3, 4 e 5 (anos de referência 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023) para o SINISA, realizar os treinamentos necessários para a execução da auditoria dos ciclos 6 e 7 (anos de referência 2024 e 2025), bem como a estruturação de controles dos dados para futuras auditorias;

b) Preparar o plano de trabalho com os controles necessários às auditorias, com o objetivo de facilitar a programação e coordenação das atividades, contemplando, entre outros aspectos:

- I - As datas e lugares onde as atividades de certificação serão realizadas;
- II - O tempo e a duração esperada das atividades de certificação;
- III - As funções e responsabilidades da equipe da certificação;
- IV - Os procedimentos de certificação a serem aplicados;
- V - A alocação de recursos para as atividades da certificação;
- VI - A definição do representante do prestador de serviços na certificação;
- VII - A identificação das unidades organizacionais e funcionais e processos a serem certificados;
- VIII - As questões logísticas (viagens, instalações no local, dentre outras);
- IX - Os aspectos de confidencialidade.

X - Elaborar o cronograma do projeto visando estabelecer as atividades e os prazos necessários para execução dos trabalhos de certificação;

XI - Definir infraestrutura, materiais, equipamentos, sistemas e recursos humanos necessários para o desenvolvimento do projeto, considerando ainda aspectos relacionados à segurança da informação.

**4.1.3** Como meio de conclusão da Etapa 1, a CONTRATADA deverá apresentar o seguinte PRODUTO FINAL:

a) Plano de certificação detalhado, contendo os objetivos, responsabilidades da equipe, procedimentos a serem aplicados, questões logísticas e cronograma para a execução dos trabalhos de certificação, dentre outros aspectos.

**4.2** Etapa 2 – Na presente etapa, a CONTRATADA deverá:

I - Realizar reunião de alinhamento em conjunto com a CONTRATANTE e com a equipe do prestador de serviços envolvida no projeto;

II - Enviar documento de solicitação das informações/documentações necessárias para a execução dos trabalhos de certificação, após a avaliação das informações existentes na agência reguladora, conforme cronograma previsto na etapa 1.

III - Realizar reunião de abertura dos trabalhos de certificação com os gestores envolvidos nos processos de geração das informações do SINISA fazendo uso de ata de reunião;

IV - Realizar entrevistas/levantamentos junto aos principais gestores responsáveis pela geração das informações do SINISA fazendo uso de registros das respectivas entrevistas;

V - Realizar coleta e análise das informações e documentos recebidos;

VI - Reconhecer a estrutura e responsáveis pela geração das informações do SINISA seguindo os Guias de certificação e dados auditados nos anos anteriores;

VII - Reconhecer os controles internos vigentes nos processos como listado no Guia de Certificação;

VIII - Definir os testes de controle aplicáveis e executá-los, realizando a avaliação de confiança das informações do SINISA de modo a indicar o grau de confiança que o prestador é capaz de gerar informações de forma confiável;

IX - Atribuir notas do nível de confiança para cada informação do SINISA avaliada, a partir dos resultados obtidos por meio das avaliações de confiança;

X - Definir os testes substantivos aplicáveis e executá-los, realizando a avaliação de exatidão das informações do SINISA de modo a indicar o grau de exatidão que o prestador é capaz de gerar;

XI - Atribuir notas de certificação a cada informação do SINISA avaliada, a partir dos resultados obtidos por meio das avaliações de confiança e exatidão;

XII - Elaboração de plano de ação de melhorias de controles internos com o objetivo mitigar riscos associados aos processos cujas informações do SINISA transitam.

**4.2.1** Como meio de conclusão da Etapa 2, a CONTRATADA deverá apresentar o seguinte PRODUTO FINAL: Papéis de trabalho para os testes de controle executados para avaliar a confiança e exatidão das informações do SINISA, para o Prestador de Serviços auditado. Relatório complementar com a estratificação dos principais não conformidades encontradas nas auditorias.

**4.3** Etapa 3 - Acompanhamento e encerramento das atividades: Apresentação nos prazos legais aos órgãos federais, de todas as obrigações acessórias que o consórcio esteja na obrigação de sua apresentação.

**4.3.1** Ao concluir as etapas de auditoria junto ao prestador, a CONTRATADA deverá:

- I - Realizar validação dos resultados obtidos junto à equipe da AGESAN-RS;
- II - Conduzir reunião, em conjunto com a AGESAN-RS, para apresentação dos resultados dos trabalhos;
- III - Realizar validação formal dos pontos identificados junto à equipe do prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- IV - Realizar validação das sugestões de melhorias propostas no plano de ação para o prestador de serviços;
- V - Elaborar relatório de Certificação das Informações do SINISA no modelo padrão do ACERTAR, com o objetivo de subsidiar a composição da qualidade dos Indicadores que será feita pela equipe da AGESAN-RS e do prestador;
- VI - Entregar relatório final com toda documentação suporte à Agência de Regulação.

**4.3.2** Como meio de conclusão da Etapa 3, a CONTRATADA deverá apresentar o seguinte PRODUTO FINAL:

- I - Relatório final a ser encaminhado à prestadora de serviços, contemplando os aspectos identificados, evidências coletadas, documentações relacionadas às análises, resultados obtidos e recomendações propostas;
- II - Relatório de Certificação das Informações do SINISA para divulgação dos resultados da avaliação de qualidade das informações analisadas.
- III - Permanecer com sua equipe disponível para os esclarecimentos que se fizerem necessários à equipe da AGESAN-RS.
- IV - Estruturação de controles dos dados obtidos para futuras auditorias.
- V - Relatório com as estratificações dos problemas de auditoria.

**4.4** Do cronograma de entrega dos produtos:

**4.4.1** A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, relatórios parciais contendo a descrição das atividades e ações desenvolvidas e executadas no período, para acompanhamento e registro. Também deverão constar as memórias das reuniões, listas de presença, fotos e ou outros documentos que comprovem o desenvolvimento das atividades previstas.

**4.4.2** A CONTRATADA em conjunto com a equipe da AGESAN-RS, elenará a ordem cronológica em que ocorrerão as atividades da auditoria. A execução das atividades poderá ocorrer de acordo com a

disponibilidade da equipe do prestador, portanto a definição do prazo para conclusão dessas auditorias ocorrerá em conjunto.

**4.4.3** A CONTRATADA prestará continuamente os serviços de consultoria, assessoria técnica e auditoria para a AGESAN-RS, durante a vigência do contrato.

#### **4.5 Metodologias e ferramentas**

**4.5.1** As principais metodologias e ferramentas que devem ser empregadas para a realização dos trabalhos de Certificação das Informações do SINISA estão listadas a seguir:

- a) Microsoft Office;
- b) Repositório para Gestão de Arquivos;
- c) BPMN;
- d) ACL, Idea ou algum Software com grande capacidade de análise de dados em massa;
- e) COSO;
- f) IIA Guides.

#### **4.6 Da qualificação da equipe de certificação**

**4.6.1** As atividades previstas neste Edital deverão ser desempenhadas por equipe especializada, que ofereça as condições necessárias para que os produtos sejam desenvolvidos de forma adequada, eficiente, eficaz, moderna e com qualidade. Os membros da equipe técnica não poderão ser substituídos sem aval da contratante.

**4.6.2** A documentação comprobatória em relação aos profissionais da equipe da empresa a ser CONTRATADA e suas respectivas qualificações deverá ser apresentada pela Licitante no envelope de Documentos.

#### **4.7 Dos guias e papéis oficiais de trabalho**

**4.7.1** A execução dos trabalhos deverá seguir as premissas e papéis de trabalho oficiais do ACERTAR, disponíveis no site [www.acertarbrasil.com](http://www.acertarbrasil.com) e a seguir relacionadas:

- I - Guia de Certificação das Informações do SINISA anexo a este termo de referência.
- II - Modelo de Papel de Trabalho para Avaliação de Confiança, conforme o Guia de Certificação de Informações do SINISA em anexo a este termo de referência;
- III - Modelo de Relatório Final de Auditoria, conforme o Guia de Certificação de Informações do SINISA em anexo a este termo de referência;
- IV - Modelo de Relatório de Certificação de Informações, conforme o Guia de Certificação de Informações do SINISA em anexo a este termo de referência;

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1** Para a realização das atividades descritas, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra, a disponibilização aos seus profissionais de infraestrutura, equipamentos, softwares de auditoria, veículos para locomoção e cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias e decorrentes para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando a AGESAN-RS isenta dessas responsabilidades.

**5.2** A AGESAN-RS deverá prover os recursos necessários para que sua equipe própria possa acompanhar as atividades a serem desenvolvidas, em sua sede ou no prestador em conjunto com a equipe da CONTRATADA, ficando a CONTRATADA isenta dessas responsabilidades e custos.

**5.3** Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos profissionais indicados pela contratada com a AGESAN-RS.

**5.4** A CONTRATADA fica sujeita ao aditivo e/ou supressão de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, em havendo acréscimo ou redução de municípios do plano de trabalho, nos termos da legislação vigente.

**5.5** Como condição indispensável para a tramitação da nota fiscal e liberação dos pagamentos de cada etapa concluída, a CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da conclusão de cada marco contratual, as certidões de regularidade vigentes exigidas no ETP, quais sejam: Prova de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal de sua sede), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além da comprovação do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários da equipe alocada.

**5.6** Em estrita consonância com as premissas estabelecidas pela Comissão ESG da AGESAN-RS, a CONTRATADA deverá conduzir a execução contratual sob o modelo de mitigação de impactos, priorizando a diretriz "Papel Zero" mediante o trâmite e entrega de produtos exclusivamente em meio eletrônico estruturado, utilizando equipamentos de TI com certificação de baixo consumo de energia, e otimizando a logística de campo de forma a minimizar as emissões de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>).

**5.7** A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), garantindo o sigilo absoluto, a confidencialidade e a segurança de quaisquer dados pessoais, contábeis ou operacionais dos prestadores de saneamento a que tiver acesso durante a execução dos testes de controle e substantivos da Metodologia ACERTAR, respondendo civil e administrativamente por qualquer incidente de vazamento ou uso indevido das informações de terceiros.

**5.8** A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada de forma permanente por um Fiscal de Contrato expressamente designado pela AGESAN-RS, o qual utilizará como instrumentos de controle:

- a) A aferição da conformidade dos Papéis de Trabalho e Planos de Certificação individuais frente aos Guias Oficiais do SINISA/MCID;
- b) A validação dos Relatórios de Diagnóstico e Certificação apresentados para cada um dos 25 municípios envolvidos;
- c) A emissão de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo a cada etapa cumprida, condicionados à inexistência de erros metodológicos ou pendências documentais por parte da CONTRATADA.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Para a execução das atividades previstas neste Edital, estimam-se os recursos necessários para a certificação, conforme tabela a seguir:

Item	Horas/município	Total de horas
Coordenador da Certificação	23,8	595
Líder de Campo	61,2	1530
Auxiliar de Escritório (2)	81,6 (40,8 cada)	2.040 (1.020 cada)
Total Geral	166,6	4.165

Tabela 4 – Composição de horas de trabalho (SINAPI, 2026)

6.2 Pela integral e satisfatória execução do objeto deste Edital, respeitando o modelo de pagamento por resultados, as atividades serão distribuídas ao longo da vigência contratual conforme o cronograma físico de metas abaixo, sendo obrigatória a apresentação dos produtos discriminados para a liberação dos respectivos Marcos de Pagamento:

Ciclo Regulatório / Ano-Base	Produto / Serviço Operacional	Prazo Estimado de Execução	Evento Vinculado para Faturamento
ANO-BASE 2024 (Ciclo 6)	Etapa 1: Planejamento, Mapeamento de Processos e Relatório de Diagnóstico Inicial (25 municípios).	Meses 01 a 02	MARCO 1: Liberação de 20% do valor global final.
ANO-BASE 2024 (Ciclo 6)	Etapa 2 e 3: Execução dos testes de controle/substantivos, emissão dos RACs individuais e do Relatório Final Consolidado por Prestador.	Meses 03 a 06	MARCO 2: Liberação de 30% do valor global final.
ANO-BASE 2025 (Ciclo 7)	Etapa 1: Planejamento, atualização de escopo e Relatório de Diagnóstico Inicial do ciclo subsequente (25 municípios).	Meses 07 a 08	MARCO 3: Liberação de 20% do valor global final.
ANO-BASE 2025 (Ciclo 7)	Etapa 2 e 3: Execução completa de auditoria, vistorias, emissão dos RACs individuais e homologação dos dados de 100% dos produtos no sistema SINISA.	Meses 09 a 12	MARCO 4: Liberação de 30% do valor global final.

Tabela 5 – Cronograma de Execução das Atividades

6.3 Ao final de cada etapa, deverão ser submetidos os respectivos produtos para aprovação da equipe de

supervisão dos trabalhos, que irá comentá-lo e devolvê-lo para que seja finalizado.

**6.4** Após aprovação dos relatórios, os pagamentos atrelados aos marcos contratuais correspondentes serão liberados à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura referentes às atividades objeto deste Edital. A liberação e o pagamento da última etapa de cada ciclo regulatório também ficarão condicionados à entrega e aprovação, por parte da AGESAN-RS, do Relatório Final Consolidado por Prestador de Serviço, resumindo de forma gerencial os problemas de não atendimento e inconformidades críticas identificadas.

**6.5** O pagamento se dará até o dia 10 (dez) do mês subsequente à competência, após a emissão de documento fiscal pela Contratada, de acordo com os serviços prestados.

**6.6** A falta de aprovação por parte da AGESAN-RS obriga a contratada a refazer a parte considerada insatisfatória.

**6.7** Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da AGESAN-RS incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, "pro rata die", devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

**6.8** Os preços deverão incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com materiais, pessoal, encargos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos e taxas.

**6.9** O valor máximo a ser pago nesta contratação será de R\$ R\$ 565.263,77 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrado no Anexo VIII – Orçamento Máximo Estimado para a Licitação, que integra o presente edital para todos os fins.

**6.10** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios da AGESAN-RS, classificados como Recursos Livres, estando garantidas pela respectiva previsão orçamentária para o exercício financeiro vigente, cuja classificação funcional-programática e elemento de despesa serão detalhados quando da emissão da Nota de Empenho, em estrita observância ao planejamento contido no Plano de Contratações Anual (PCA 2026).

**6.11** As despesas e/ou custeio da aquisição do objeto da presente licitação serão atendidas com recursos sob as seguintes rubricas:

I - Dotação Orçamentária 3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

II - Natureza da Despesa: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

III - Fonte: RECURSO LIVRE

## **7. DO PRAZO DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

**7.1** O prazo do contrato a ser celebrado para prestação dos serviços objetivados neste Edital será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da AGESAN-RS, podendo ser renovado de acordo com o Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2** Para tanto a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

**7.3** Será utilizado o índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato a ser celebrado, quando do momento de eventual reajuste.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar suas propostas comerciais conforme modelo apresentado a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total</b>
1	Consultoria e assessoria técnica para a equipe da AGESAN-RS, bem como a execução de auditoria em total de <b>25 municípios</b> .	R\$

**8.2** Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a AGESAN-RS.

**8.3** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas com atividade no ramo ou atividades afins, desde que constando expressamente em seu Contrato Social ou Estatuto, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste PREGÃO.

**8.4** Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.

**8.5** A AGESAN-RS designará um responsável da Entidade para fiscalizar os serviços realizados, sendo que, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste PREGÃO, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

**8.6** Os serviços ora licitados, serão examinados, conferidos, aceitos e atestados pelo responsável indicado, ficando a proponente obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus à AGESAN-RS, as partes julgadas insatisfatórias.

## **9. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**9.1** O contrato terá duração de 24 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente. A prestação dos serviços ocorrerá de forma remota e/ou presencial, conforme necessidade do Consórcio e especificações acima.

## **10. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento pelo objeto efetivamente executado será realizado pela CONTRATANTE de forma vinculada ao atingimento de metas e aprovação de produtos, dividido estritamente em 4 (quatro) Marcos Contratuais, mediante emissão de Nota Fiscal e parecer de aprovação da fiscalização da AGESAN-RS, conforme cronograma abaixo:

- a) Marco 1 (Ano-Base 2024): Correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, equivalente a R\$ \_\_\_\_\_, pago após a conclusão, entrega e aprovação técnica das atividades da Etapa 1 (Planejamento e Mapeamento de Processos) para os 25 municípios envolvidos;
- b) Marco 2 (Ano-Base 2024): Correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, equivalente a R\$ \_\_\_\_\_, pago após a conclusão e aprovação final de todos os Relatórios de Auditoria e Certificação (RAC) individuais e do Relatório Final Consolidado por Prestador de Serviço do Ano-Base 2024;
- c) Marco 3 (Ano-Base 2025): Correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, equivalente a R\$ \_\_\_\_\_, pago após a conclusão, entrega e aprovação técnica das atividades da Etapa 1 do ciclo seguinte;
- d) Marco 4 (Ano-Base 2025): Correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, equivalente a R\$ \_\_\_\_\_, pago após a entrega, validação final e homologação de 100% dos produtos do Ano-Base 2025 no sistema SINISA.

**10.2** A CONTRATADA deve enviar a Nota Fiscal, dados para pagamento (chave PIX ou boleto) e as certidões negativas de débito e de regularidade por ocasião da conclusão de cada Marco Contratual, como condição indispensável para a liquidação e o pagamento da respectiva parcela.

**10.3** Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser informados o número do processo (Processo Administrativo nº 1659/2026) e do pregão (Pregão Eletrônico nº 04/2026).

**10.4** O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de PIX ou Boleto, ambos em nome da empresa contratada, com o mesmo CNPJ e nome declarados no dia da licitação.

**10.5** Na nota fiscal deverá ser informado o número do Pregão e o respectivo Marco Contratual (1, 2, 3 ou 4) a que o serviço se refere.

**10.6** Certidões a serem enviadas a cada Marco Contratual, juntamente com a respectiva nota fiscal, conforme abaixo:

- A. Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal - Federal;
- B. Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal – Estadual;
- C. Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal – Municipal;
- D. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- F. Habilitação Jurídica (cartão CNPJ).

**10.7** Caso ocorra atraso no envio de alguma destas documentações, erro das informações contidas ou alguma certidão positiva de débitos, o pagamento será efetuado apenas após o recebimento e validação da respectiva documentação regularizada, sendo vedada a cobrança de taxas e/ou juros sobre o valor original e quaisquer ônus à CONTRATANTE.

**10.8** O pagamento só poderá ser realizado em nome da CONTRATADA. Em nenhuma hipótese será pago em nome de outro beneficiário.

**10.9** O CNPJ da CONTRATADA constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** A contratação será realizada com base no critério de menor preço global, atendendo a todas as exigências técnicas previstas neste termo.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou a infração de preceitos legais, ensejará, garantida a prévia defesa e o contraditório, a aplicação das seguintes sanções administrativas pela AGESAN-RS, nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Advertência: Aplicada quando a CONTRATADA der causa ao descumprimento parcial de obrigações de menor gravidade, que não gerem prejuízos diretos à validação da Metodologia ACERTAR perante o SINISA/MCID.

II - Multa Compensatória: De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, calculada de forma proporcional à etapa inadimplida.

III - Multa Moratória: De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa, limitada a 10% (dez por cento), aplicável nas seguintes hipóteses:

a) Atraso na entrega dos Planos de Certificação ou dos Relatórios de Diagnóstico individuais além dos prazos estipulados no cronograma executivo;

b) Demora na substituição de membros da equipe técnica (Coordenador, Líder de Campo ou Auxiliares) após notificação da fiscalização.

IV - Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicável nos casos previstos nos incisos II a V do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nos casos previstos nos incisos VI a XII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

### **12.2** Dos Prazos e Ritos Processuais (Alinhamento Legal):

I - Para a aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, adotar-se-á rito simplificado, ficando assegurado à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, contados a partir da data de sua intimação regular.

II - Para a aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, o processo de responsabilização será conduzido por comissão específica constituída para este fim, observando-se o rito próprio e garantindo-se à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa escrita e requerimento de produção de provas.

### **12.3** Descumprimento de Diretrizes ESG e LGPD:

I - O descumprimento reiterado das obrigações ambientais e operacionais baseadas nas metas da Comissão ESG da AGESAN-RS (tais como desperdício de insumos físicos ou falta de planejamento logístico de rotas) será considerado infração contratual, sujeitando a empresa à sanção de advertência e, na reincidência, à multa moratória.

II - Qualquer incidente que envolva o vazamento de dados ou violação de sigilo das informações dos prestadores de saneamento regulados, em desconformidade com a Lei Geral de Proteção

de Dados (LGPD), configurará falta grave, ensejando a imediata abertura de processo punitivo para aplicação de multa compensatória máxima e eventual extinção unilateral do contrato por culpa da contratada.

**12.4** O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela AGESAN-RS decorrentes das faturas de serviços executados ou, inexistindo saldo suficiente, cobrado judicialmente.

### **13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**13.1** A CONTRATADA cede à AGESAN-RS, de forma total, irrevogável, irretroatável e sem ônus adicionais, todos os direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre os materiais mencionados no item anterior, permitindo à Administração utilizá-los, divulgá-los, alterá-los ou reproduzi-los livremente, no todo ou em parte.

**13.2** Ao término da vigência contratual, ou por ocasião de sua rescisão, a CONTRATADA deverá entregar à AGESAN-RS a totalidade do acervo técnico produzido, organizado de forma lógica e cronológica.

**13.3** Todos os arquivos eletrônicos deverão ser transmitidos em formato digital aberto, editável e integralmente auditável (tais como .docx, .xlsx, .csv, .pptx, entre outros formatos livres de proteção contra gravação ou criptografia), sendo vedada a entrega exclusiva em formatos fechados ou não editáveis (como .pdf), salvo quando expressamente autorizado pela fiscalização para relatórios finais homologados.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** As partes concordam em cumprir todas as legislações e regulamentações ambientais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando as normas relativas de emissão de poluentes, gestão de resíduos e proteção de recursos naturais.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pela AGESAN-RS, observando-se a legislação aplicável. A empresa contratada deverá cumprir todas as normativas vigentes, garantindo a execução eficiente e transparente dos serviços.

Porto Alegre, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2026.

**Gustavo Diogo Finck**  
Presidente da AGESAN-RS

O teor jurídico foi  
devidamente examinado  
por esta Assessoria.

**Luciano Manini Neumann**  
Assessoria Jurídica OAB/RS 82.374

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1659/2026**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para estruturação e aplicação dos controles de auditoria para implantação da Metodologia ACERTAR para 25 municípios, com vistas à certificação dos anos de referência 2024 e 2025.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade desta contratação fundamenta-se no cumprimento do Art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007 (alterada pela Lei nº 14.026/2020), conhecida como o Marco Legal do Saneamento, que impõe às entidades reguladoras infranacionais a obrigação de editar normas e realizar auditorias e certificações das informações prestadas pelos prestadores de serviços de saneamento básico. Sendo assim, Portaria MCID nº 648, de 4 de julho de 2024, instituiu a Metodologia ACERTAR como padrão obrigatório para a real efetividade das informações disponibilizadas ao governo federal.

O interesse público desta licitação manifesta-se na garantia do direito à informação e na proteção do usuário final dos serviços de saneamento. Ao certificar a fidedignidade dos dados, a AGESAN-RS assegura que as tarifas aplicadas e os investimentos realizados pelos prestadores sejam baseados em evidências auditadas e transparentes.

A contratação de consultoria especializada, devidamente planejada no PCA 2026, viabiliza uma regulação técnica independente que previne o uso de dados inconsistentes em políticas públicas de saúde e meio ambiente, promovendo, em última análise, a universalização do saneamento com eficiência econômica e justiça social para os 25 municípios envolvidos.

**2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Esta contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) da AGESAN-RS para o exercício de 2026, em atendimento ao Art. 18, §1º, II da Lei 14.133/21. Conforme detalhado na Tabela "b) Licitações para Compras e Serviços" do referido plano, o objeto está alinhado à previsão de "Contratação de empresa especializada para aplicação da metodologia ACERTAR", com período de fornecimento estimado em 24 meses. A presente instrução observa as diretrizes de governança e compliance estabelecidas pela Diretoria de Administração e Finanças.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Capacidade Técnica: A contratada deve comprovar experiência em auditoria de dados, certificação de informações ou consultoria técnica em saneamento básico. Devem ser apresentados atestados de

**AGESAN – RS**

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, 1009, Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001

capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços similares em complexidade e volume, preferencialmente envolvendo a aplicação da Metodologia Acertar ou normas de auditoria de agências reguladoras.

3.2. Equipe Mínima e Qualificação (Conforme Planilha de Preços e Contrato): A equipe técnica deverá ser multidisciplinar, garantindo o suporte necessário em áreas contábeis, de engenharia e gestão, composta por:

- a) 1 Coordenador da Certificação (Profissional Sênior): Responsável técnico pela supervisão geral, validação dos Planos de Certificação e assinatura dos relatórios finais. Deve possuir experiência comprovada em gestão de auditoria.
- b) 1 Líder de Campo (Profissional Júnior): Responsável pela execução direta dos testes nos prestadores, coleta de evidências e coordenação das vistorias técnicas.
- c) 2 Auxiliares de Escritório: Suporte operacional para organização de Papéis de Trabalho, tabulação de dados e processamento documental.
- d) *Nota:* Conforme cláusula contratual, a substituição de qualquer membro da equipe técnica deverá ser comunicada previamente à AGESAN-RS e realizada por profissional de qualificação equivalente ou superior.

3.3. Ferramentas e Metodologia:

- a) Softwares de Auditoria: Uso obrigatório de ferramentas computacionais para análise de dados em massa, garantindo a rastreabilidade e integridade das amostras selecionadas.
- b) Conformidade Normativa: Execução rigorosa conforme os Guias de Certificação da Metodologia Acertar (SINISA/MCID) e observância às normas brasileiras e internacionais de auditoria.

3.4. Obrigações Adicionais da Contratada (Extraído do Contrato):

- a) Confidencialidade: Manter sigilo absoluto sobre todos os dados, documentos e informações dos prestadores de serviço a que tiver acesso durante a execução dos testes.
- b) Infraestrutura: Responsabilidade integral da contratada pela disponibilidade de notebooks, softwares licenciados, transporte para equipes de campo e quaisquer insumos necessários para a prestação do serviço.
- c) Comunicação: Manter canal de comunicação ágil com a fiscalização do contrato para reporte de eventuais dificuldades no acesso aos dados junto aos municípios.

#### **4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PRAZOS**

O volume de trabalho baseia-se na auditoria de 25 municípios para os anos-base 2024 e 2025, totalizando um esforço estimado de 4.165 horas técnicas por ano base, distribuídas conforme o cronograma de planejamento, execução e encerramento ao longo de 24 meses.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE COMPARATIVA**

Foram analisados editais de agências reguladoras (AGEPAR, ARIS, AGERSA) e custos balizados pelo SINAPI (04/2026). O mercado dispõe de consultorias aptas a realizar auditorias híbridas com ferramentas de análise de dados em massa.

### 5.1. Análise Comparativa de alternativas

Alternativa	Análise
Execução Interna	<b>Inviável.</b> A AGESAN-RS possui um corpo técnico dimensionado para o atendimento das atividades regulatórias finalísticas e contínuas da Agência. Além das fiscalizações planejadas e sob demanda, a equipe interna absorve uma alta carga de demandas complexas, tais como a edição de normativas técnicas, análises e instruções tarifárias, organização e condução de audiências públicas, além da gestão de manifestações de ouvidoria e atendimento aos usuários. Deslocar esses servidores de suas funções rotineiras para a aplicação exclusiva da extensa Metodologia ACERTAR em 25 municípios geraria um custo de oportunidade crítico e o represamento de serviços regulatórios essenciais. Ademais, a contratação de uma consultoria especializada garante a independência, isenção e neutralidade necessárias a um processo de auditoria externa, conforme exigido pelos padrões do SINISA/MCID.
Contratação Parcial	<b>Inviável.</b> Risco de ruptura metodológica e perda de eficiência no diagnóstico global.
Convênio	<b>Inviável.</b> Ausência de entes públicos com expertise e ferramentas laboratoriais disponíveis.
Consultoria Especializada	<b>Viável.</b> Melhor custo-benefício; garante equipe sênior e cumprimento estrito dos Guias do SINISA.
Contratação por Etapas	<b>Inviável.</b> O objeto exige unidade de execução técnica do planejamento ao relatório final.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E EQUAÇÃO FINANCEIRA

Componente	Valor Estimado (R\$)
Custo Direto (Equipe Técnica)	364.446,85
BDI (25%)	91.111,71
Lucro e Impostos	109.705,21
<b>TOTAL</b>	<b>565.263,77</b>

### 6.1. Justificativa da Metodologia de Preços:

A equação financeira adotada mantém a coerência com o Processo Administrativo nº 2499/2024, assegurando que o valor por hora técnica esteja alinhado à complexidade da Metodologia Acertar. A manutenção do BDI em 25% justifica-se pela necessidade de cobertura de despesas de deslocamento e infraestrutura tecnológica de auditoria para atendimento aos 25 municípios do Rio Grande do Sul.

6.2 O dimensionamento do volume de horas técnicas estipulado para a presente contratação adota um Fator de Eficiência Logística e Operacional de 1,7 sobre a matriz base de 1 (um) ano regulatório, em detrimento de uma duplicação linear pura (fator 2,0) que teoricamente corresponderia aos 2 (dois) anos de referência auditados (2024 e 2025). A aplicação deste fator de redução fundamenta-se nos seguintes ganhos de escala identificados pela Administração:

- a) Otimização de Deslocamentos: A equipe técnica da Contratada, ao realizar o planejamento e as vistorias de campo, otimizará as rotas e agendas logísticas nos 25 municípios, auditando e coletando evidências documentais de ambos os anos civis em cronogramas integrados ou sequenciais, reduzindo drasticamente os custos e tempos de trânsito;
- b) Curva de Aprendizado e Setup: Os procedimentos iniciais de mapeamento de processos, entendimento dos sistemas de informações dos prestadores e reuniões de abertura (etapas de *setup* da Metodologia ACERTAR) são realizados uma única vez para o bloco contratual, demandando menor esforço técnico de reestruturação para o segundo ciclo;
- c) Sinergia na Análise de Dados: A base documental de controles internos do prestador de serviços e os fluxos de extração de dados para o SINISA guardam estrita similaridade ano a ano, permitindo que a análise técnica do ano base subsequente aproveite a estrutura analítica já homologada no primeiro período.

Portanto, a modelagem aplicada garante a perfeita execução integral da metodologia com uma economia real de 15% no volume de horas totais estimadas, consagrando o princípio constitucional da eficiência e da busca pela maior vantajosidade econômica na contratação pública.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

O objeto será licitado em Lote Único para garantir a padronização metodológica em toda a área de atuação, evitando discrepâncias na aplicação dos testes de auditoria entre os diferentes prestadores municipais.

## **8. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Definição Geral**

Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para estruturação e aplicação dos controles de auditoria para implantação da Metodologia ACERTAR para 25 municípios).

### **8.2. Detalhamento da Solução**

A solução consiste em uma assessoria híbrida que compreende a execução das seguintes etapas fundamentais, conforme as diretrizes do SINISA/MCID:

- a) Planejamento e Gestão de Riscos: Elaboração do Plano de Certificação customizado para cada prestador, com a definição da amostra de auditoria e identificação de riscos de negócio e de controle.
- b) Testes de Controle e Substantivos: Execução integral e progressiva de testes documentais e de

campo para validar a confiança (controles internos) e a exatidão (dados brutos) das informações de Saneamento dos anos de referência 2024 e 2025, superando o modelo de aplicação limitada ou simplificada adotado em ciclos de transição anteriores. Caso não ocorram orientações normativas sobre a temática até a homologação da licitação, deve-se seguir as orientações da Nota Informativa nº 1, de 11 de junho de 2025, do Ministério das Cidades.

- c) Papéis de Trabalho Digitalizados: Estruturação de evidências de auditoria em conformidade com as normas internacionais de auditoria e com os Guias de Certificação da Metodologia Acertar.
- d) Acompanhamento da Estratificação: Apoio técnico na análise de não conformidades, auxiliando a Agência na interpretação das falhas identificadas nos prestadores.
- e) Produtos Finais: Entrega de Relatórios de Diagnóstico e Certificação individuais por município, contendo a nota de confiança e exatidão, além de recomendações de melhoria para os processos de gestão de dados.

## **9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS**

A contratação apresenta vantagens econômicas e operacionais significativas para a AGESAN-RS:

- a) Eficiência em Recursos Humanos: A AGESAN-RS possui uma equipe reduzida de especialistas em regulação que já atuam em frentes críticas de fiscalização. A execução direta da Metodologia ACERTAR exigiria o deslocamento desses profissionais de suas funções rotineiras por 24 meses, gerando um custo de oportunidade elevado. A consultoria externa supre a carência de pessoal sem aumentar o quadro permanente do Consórcio.
- b) Economicidade e Escala: Ao contratar uma solução única para 25 municípios, a Agência obtém economia de escala. O valor total de R\$ 565.263,77 para auditar 25 municípios é inferior ao somatório de contratações isoladas por prefeitura, otimizando o uso dos recursos financeiros provenientes de recursos livres. Ao analisar o edital da AGERSA/ES, o valor estimado para auditar apenas 1 município (Cachoeiro de Itapemirim) foi de R\$ 98.000,00. No modelo da AGESAN-RS, o custo por município para a auditoria do bloco bienal cai para aproximadamente **R\$ 22.610,55**. Diluído por ano regulatório, o valor equivale a **R\$ 11.305,27** por município, demonstrando uma redução drástica no custo unitário por cidade devido à centralização pelo Consórcio.
- c) Recursos Materiais e Tecnológicos: A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura, softwares de análise de dados em massa (ACL, Idea ou similar) e veículos para as vistorias. Isso isenta a AGESAN-RS de investimentos em licenças de software especializadas e manutenção de frota adicional para este fim específico.
- d) Redução de Erros: A expertise sênior da contratada garante a entrega de dados certificados com alto nível de confiança ao SINISA, evitando a necessidade de refazer trabalhos ou sofrer sanções federais por inconsistência de dados.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Designação de Gestor e Fiscal de contrato e articulação com os prestadores municipais para garantir o acesso documental e físico às unidades de saneamento.

Além da designação de Gestor e Fiscal de contrato, o vencedor deverá apresentar, conforme o padrão praticado pela AGESAN-RS:

- a) Prova de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e CNDT;
- c) Habilitação Jurídica (Cartão CNPJ e Ato Constitutivo);
- d) Comprovação de vínculo dos profissionais da equipe técnica (CTPS ou Contrato).

## 11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar atestados que comprovem a execução de serviços de auditoria de dados ou certificação de informações em volume compatível com o número de municípios que serão previstos no edital.

## 12. RISCOS DE NÃO IMPLANTAÇÃO

A ausência da aplicação dos controles de auditoria da Metodologia ACERTAR acarreta os seguintes riscos críticos:

- a) Inconsistência de Dados: Manutenção de informações autodeclaradas sem validação externa, impossibilitando comparações fidedignas entre municípios e prestadores.
- b) Fragilidade Regulatória: Comprometimento do papel de fiscalização da AGESAN-RS devido à assimetria de informações e falta de transparência sobre os custos e eficiência dos serviços.
- c) Gestão Ineficiente: Inviabilidade de identificar e mitigar riscos que causam impactos negativos aos objetivos de negócio das prestadoras.

## 13. MATRIZ DE RISCOS

Considerando a Lei 14.133/2021, foram identificados os seguintes riscos para a contratação:

Risco Identificado	Impacto	Responsável	Mitigação
Atraso na entrega de documentos pelos prestadores	Alto	AGESAN-RS	Articulação prévia e notificações formais aos municípios.
Dados insuficientes para emissão de certificado	Médio	Contratada	Emissão de Relatório de Diagnóstico Prévio apontando falhas.
Alteração normativa no SINISA/MCID	Alto	Ambos	Revisão do cronograma e adequação metodológica imediata.

#### **14. IMPACTOS PERANTE O SINISA**

O SINISA (Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico) substituiu o antigo SNIS e exige dados certificados para subsidiar políticas públicas e investimentos. Sem a certificação ACERTAR:

Os dados dos municípios regulados podem ser considerados de "baixa confiança", prejudicando o histórico estatístico e a classificação dos prestadores em nível nacional.

Pode haver o descumprimento de obrigações acessórias do consórcio perante os órgãos federais, o que é mandatório para a manutenção da regularidade institucional.

#### **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas necessárias para o funcionamento deste objeto. O Plano de Contratações Anual (PCA 2026) prevê outras aquisições (como sistemas de fiscalização e auditoria contábil), mas estas possuem finalidades distintas e não dependem do resultado da Metodologia ACERTAR para sua execução.

#### **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Considerando a natureza intelectual e de consultoria do objeto, os impactos ambientais são considerados de baixa magnitude, porém passíveis de mitigação e alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade da AGESAN-RS.

##### **16.1. Mitigação via Digitalização e Redução de Insumos**

- a) Impacto: Consumo excessivo de papel e insumos de impressão na elaboração de Papéis de Trabalho e Relatórios.
- b) Medida Mitigadora: A contratada deverá priorizar o uso de meios digitais para o armazenamento, trâmite e entrega de todos os produtos (Plano de Certificação, relatórios e evidências), utilizando formatos eletrônicos que dispensem a impressão física, conforme previsto na minuta de contrato.

##### **16.2. Eficiência Energética e Uso de Recursos**

- a) Impacto: Consumo de energia elétrica por equipamentos de TI e infraestrutura de escritório.
- b) Medida Mitigadora: Os equipamentos utilizados pela equipe técnica (notebooks e servidores) deverão observar requisitos de baixo consumo de energia. A AGESAN-RS recomenda o uso de tecnologias com selos de eficiência energética sempre que possível.

##### **16.3. Racionalização de Deslocamentos (Emissões de CO2)**

- a) Impacto: Emissão de gases de efeito estufa decorrentes do deslocamento físico da equipe de auditoria entre os 25 municípios.
- b) Medida Mitigadora: A execução do serviço deve adotar um modelo híbrido, priorizando reuniões e entrevistas por videoconferência e o compartilhamento eletrônico de arquivos. Os deslocamentos físicos in loco para inspeções a macro medidores e laboratórios devem ser

agrupados e planejados de forma logística para reduzir a quilometragem percorrida.

Esta licitação está alinhada às premissas da Comissão ESG da AGESAN-RS, observando os seguintes critérios de mitigação de impactos e responsabilidade socioambiental:

#### **17. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma de execução das etapas da Metodologia Acertar (Ciclo SINISA).

#### **18. DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE**

A contratação dar-se-á mediante a modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modalidade garante a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **19. RESULTADOS ESPERADOS**

A contratação visa alcançar resultados que transcendem a mera entrega de relatórios, consolidando benefícios estruturantes para a regulação do saneamento no Rio Grande do Sul:

- a) Fidedignidade e Segurança Regulatória: Garantir que 100% dos dados técnicos, econômicos e contábeis dos 25 municípios auditados reflitam com precisão os eventos ocorridos, eliminando a subjetividade das autodeclarações e conferindo segurança jurídica às revisões tarifárias e processos de fiscalização da AGESAN-RS.
- b) Aprimoramento da Gestão dos Prestadores: Identificar, de forma estratificada e ágil, as principais falhas nos processos de coleta e tratamento de dados das concessionárias e autarquias municipais, permitindo a proposição de planos de ação de melhorias de controles internos para mitigar riscos de negócio.
- c) Transparência e Controle Social: Viabilizar a publicação de resultados de auditoria aptos para divulgação em meio eletrônico e no portal do SINISA, assegurando ao usuário final e aos órgãos de controle (como o TCE) o acesso a indicadores de qualidade e eficiência certificados por metodologia padronizada pelo Ministério das Cidades.
- d) Universalização e Políticas Públicas: Subsidiar a AGESAN-RS com informações robustas para a tomada de decisões assertivas quanto à priorização de investimentos e metas de universalização, garantindo que o planejamento do setor seja baseado em dados de alto nível de confiança (Notas 5 a 7 na matriz de certificação).
- e) Capacitação Institucional: Promover a transferência de conhecimento e o treinamento da equipe técnica interna da AGESAN-RS acerca da estruturação de controles e aplicação da metodologia para ciclos futuros, fortalecendo a inteligência regulatória do Consórcio Público.
- f) Obtenção de um diagnóstico gerencial centralizado por meio de relatório final consolidado por prestador de serviço, otimizando as ações de fiscalização da AGESAN-RS ao evidenciar quais

operadores apresentam as maiores deficiências de não atendimento crônico aos requisitos da Metodologia ACERTAR.

Porto Alegre, 11 de junho de 2026.

---

Natalie de Souza Medeiros  
Presidente Comissão de Licitação

---

Franciele Grings dos Santos  
Diretora de Administração e Finanças

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1659/2026****ANEXO III****DECLARAÇÃO - Art. 9º, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021**

PE Nº 04/2026

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade  
empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta dos Municípios integrantes da AGESAN-RS, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1659/2026****ANEXO IV****MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

PE Nº 04/2026

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, se enquadra como:

- Microempresa;  
 Empresa de Pequeno Porte;  
 Cooperativa de Trabalho; nos termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal

---

Assinatura do Profissional de Contabilidade Habilitado

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1659/2026****ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133 (MÃO DE OBRA DE MENORES), E DE QUE A EMPREGADA GESTANTE NÃO EXERCERÁ ATIVIDADE INSALUBRE NAS CONDIÇÕES DELIMITADAS PELO ART. 394-A DA CLT**

PE Nº 04/2026

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem assim, deque a empregada gestante não exercerá atividade insalubre nas condições delimitadas pelo art.394-A da CLT.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1659/2026**

**ANEXO VI**

PE Nº 04/2026

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos, para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis que (..... razão social e CNPJ da participante..... não está incurso nas penalidades

do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e, por isto, não tem impedimento para licitar nem contratar com a

**AGESAN-RS.**

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1659/2026**  
**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

A **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**, inscrita no CNPJ: 32.466.876/0001-14 representada neste ato pelo senhor **XXXXXXXXXXXX**, Presidente AGESAN-RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ representada pelo senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**1. FUNDAMENTAÇÃO E BASE LEGAL**

**1.1** Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Edital nº 04/2026, Processo Administrativo nº 1659/2026.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**2.1** O presente contrato tem por objeto detalhado, o fornecimento de: **serviços de consultoria e assessoria técnica para estruturação e aplicação dos controles de auditoria para implantação da metodologia ACERTAR para um total de 25 municípios**, conforme condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 04/2026 e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

**2.2** Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

**2.3** Os serviços deste certame deverão ser adequadamente prestados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança.

**2.4** Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico Nº 04/2026.

**3. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

**3.1** O cronograma para o fornecimento dos serviços é o previsto no item 7.2 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 04/2026, considerando a partir da assinatura do presente contrato.

**3.2** Elaborar e apresentar à AGESAN-RS, ao término das auditorias de cada ciclo, um relatório final consolidado por prestador de serviço, contendo o resumo executivo dos problemas de não atendimento identificados, as falhas de controle mais críticas e o mapeamento de riscos operacionais na declaração dos dados do SINISA.

**4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** O prazo de vigência do presente contrato será de 24 meses, contados a partir do dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, e o prazo final no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**4.2** Este contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante demonstração de que as condições e os

preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitindo-se, ainda, eventuais negociações entre as partes.

## 5. PREÇO

5.1. O pagamento pelo objeto efetivamente executado será realizado pela **CONTRATANTE** de forma vinculada ao atingimento de metas e aprovação de produtos, dividido estritamente em 4 (quatro) Marcos Contratuais, mediante emissão de Nota Fiscal e parecer de aprovação da fiscalização da AGESAN-RS, conforme cronograma abaixo:

- e) Marco 1 (Ano-Base 2024): Correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, equivalente a R\$ \_\_\_\_\_, pago após a conclusão, entrega e aprovação técnica das atividades da Etapa 1 (Planejamento e Mapeamento de Processos) para os 25 municípios envolvidos;
- f) Marco 2 (Ano-Base 2024): Correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, equivalente a R\$ \_\_\_\_\_, pago após a conclusão e aprovação final de todos os Relatórios de Auditoria e Certificação (RAC) individuais e do Relatório Final Consolidado por Prestador de Serviço do Ano-Base 2024;
- g) Marco 3 (Ano-Base 2025): Correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, equivalente a R\$ \_\_\_\_\_, pago após a conclusão, entrega e aprovação técnica das atividades da Etapa 1 do ciclo seguinte;
- h) Marco 4 (Ano-Base 2025): Correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, equivalente a R\$ \_\_\_\_\_, pago após a entrega, validação final e homologação de 100% dos produtos do Ano-Base 2025 no sistema SINISA.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** A **CONTRATADA** deve enviar a Nota Fiscal, dados para pagamento (chave PIX ou boleto) e as certidões negativas de débito e de regularidade por ocasião da conclusão de cada Marco Contratual, como condição indispensável para a liquidação e o pagamento da respectiva parcela.

**6.2** Na nota fiscal deverá ser informado o número do Pregão e o respectivo Marco Contratual (1, 2, 3 ou 4) a que o faturamento se refere.

**6.3** Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser informados o número do processo (Processo Administrativo nº 1659/2026) e do pregão (Pregão Eletrônico nº 04/2026).

**6.4** O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de PIX ou Boleto, ambos em nome da empresa contratada, com o mesmo CNPJ e nome declarados no dia da licitação.

**6.5** As certidões a serem enviadas a cada Marco Contratual, juntamente com a respectiva nota fiscal, são:

- A. Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal - Federal;
- B. Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal – Estadual;
- C. Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal – Municipal;
- D. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- F. Habilitação Jurídica (cartão CNPJ).

**6.6** Caso ocorra atraso no envio de alguma destas documentações, erro das informações contidas ou alguma certidão positiva de débitos o pagamento será efetuado apenas no mês subsequente ao recebimento da respectiva documentação regularizada, sendo vedada a cobrança de taxas e/ou juros sobre o valor original e quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

**6.7** O pagamento só poderá ser realizado em nome da **CONTRATADA**. Em nenhuma hipótese será pago em nome de outro beneficiário.

**6.8** O CNPJ da CONTRATADA constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**6.9** As partes concordam em cumprir todas as legislações e regulamentações ambientais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a normas relativas à emissão de poluentes, gestão de resíduos e proteção de recursos naturais.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

Natureza da Despesa: OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fonte: RECURSO LIVRE

## **8. REAJUSTAMENTO**

**8.1** Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data da assinatura do contrato, que é \_\_/\_\_/\_\_\_\_, e terá como base o índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) ou, vindo este a ser extinto, pelo que o substituir, dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade.

## **9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

**9.2** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pela **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

**9.2.1** Caso solicitado pela **CONTRATADA**, será analisado com base nas diretrizes da Lei 14.133/2021.

**9.2.2** Para a instrução do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Requerimento Formal: Justificativa detalhada demonstrando o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos custos;
- b) Planilha Comparativa de Custos: Demonstrativo contendo os preços da proposta original frente aos novos custos de mercado;
- c) Prova de Variação de Mercado: Relatórios oficiais (SINAPI/CAIXA) ou notas fiscais que comprovem o aumento real dos insumos ou mão de obra;
- d) Memória de Cálculo: Demonstração do impacto financeiro no valor global do contrato e a manutenção da margem de lucro originalmente proposta.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** A **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx.

**10.2** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos

observados.

**10.3** Fica designado como Gestor do presente contrato, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**11.1.1** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**11.1.2** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**11.1.3** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** São obrigações da **CONTRATADA**:

**12.1.1** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

**12.1.2** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**12.1.3** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.1.4** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**12.1.5** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**12.1.6** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**12.1.7** Executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas no item 2.1 deste instrumento, e em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos.

**12.1.8** Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

**12.1.9** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando, sempre que preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.

**12.1.10** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização pela **CONTRATANTE**, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**12.1.11** Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato

recebidas da **CONTRATANTE**.

**12.1.12** Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades.

**12.1.13** Manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte da **CONTRATANTE**, desde que não seja superior a 90 (noventa) dias.

**12.1.14** Não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste contrato.

### **13. CONTATO**

**13.1** A **CONTRATADA** deverá comunicar, obrigatoriamente, qualquer intercorrência na prestação dos serviços, com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone (51) 2500-7235 ou e-mail: administrativo@agesan-rs.com.br.

**13.2** A **CONTRATADA** deverá informar e-mail válido para comunicações e notificações.

### **14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** Os serviços contratados serão considerados recebidos quando entregues os relatórios técnicos, os papéis de trabalho e demais entregas previstas no Termo de Referência, com aceite formal da fiscalização contratual

**14.2** O objeto do presente contrato será atestado sua prestação por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

**14.3** Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

**14.4** O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

### **15. PENALIDADES**

**15.1** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**15.1.1** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.1.2** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**15.1.3** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**15.1.3.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- 15.1.3.2** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 15.1.3.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 15.1.3.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 15.1.3.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.1.3.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.1.4** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 15.1.4.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 15.1.4.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.1.4.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.4.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.4.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.2.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.2.2** As peculiaridades do caso concreto.
- 15.2.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 15.2.4** Os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**.
- 15.2.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 15.4** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **16. DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

- 16.1** A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais

causados à AGESAN-RS ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

## **17. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**17.2** Nos termos do Artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

**17.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**17.2.2** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**17.3** Na hipótese de extinção contratual, a **CONTRATADA** deverá prestar os esclarecimentos e colaborar com a transição dos serviços, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**

## **18. DA CONFIDENCIALIDADE**

**18.1** A **CONTRATADA** obriga-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos e quaisquer elementos a que tiver acesso em razão da execução deste contrato, comprometendo-se a não os divulgar, repassá-los ou utilizá-los para qualquer finalidade alheia à estrita execução dos serviços contratados, salvo mediante autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE** ou por exigência legal.

**18.2** Esta obrigação subsistirá mesmo após o término da vigência do contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior, caso outro seja estabelecido por lei ou regulamento específico.

**18.3** A **CONTRATADA** responderá civil, administrativa e criminalmente, nos termos da legislação aplicável, por eventual uso indevido ou divulgação não autorizada das informações a que tiver acesso.

## **19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**19.1** A **CONTRATADA** declara estar ciente de suas obrigações enquanto operadora ou controladora de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados ou compartilhados no âmbito deste credenciamento de forma segura, confidencial e exclusivamente para os fins da execução do objeto contratual.

**19.2** A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

**19.3** A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção de providências cabíveis.

**19.4** O não cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

## 20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**20.1** A **CONTRATADA** compromete-se a observar e adotar, sempre que possível e tecnicamente viável, práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis na execução dos serviços contratados, em conformidade com os princípios da administração pública sustentável e com a legislação ambiental aplicável.

**20.2** Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá buscar a minimização de impactos ambientais, adotando medidas como:

- a) redução do uso de papel, preferindo-se documentos em formato digital;
- b) utilização de recursos tecnológicos para reuniões e entregas, com preferência por videoconferências e compartilhamento eletrônico de arquivos;
- c) racionalização de deslocamentos físicos, priorizando visitas técnicas agrupadas e planejadas;
- d) descarte adequado de resíduos eventualmente gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

**20.3** A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a seu critério, a apresentação de relatório com a descrição das práticas sustentáveis adotadas no âmbito da execução contratual, inclusive informações sobre economia de recursos e redução de impactos ambientais.

**20.4** O descumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas nesta cláusula poderá ser considerado como falha na execução contratual, passível de apuração e aplicação das medidas cabíveis, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 21. DO FORO

**21.1** As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Presidente AGESAN-RS

### CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1659/2026****ANEXO VIII****PLANILHA DE PREÇOS – ORÇAMENTO MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO**

Código SINAPI	Equipe / Categoria Profissional	Quantidade de Municípios	Horas por Município (Bienal)	Quantidade de Horas Totais	Número de Profissionais	Valor Unitário por Hora (com encargos)	Valor Total por Categoria
90779	Coordenador da Certificação - Profissional Sênior	25,00	23,80	595,00	1,00	R\$ 160,57	R\$ 95.539,15
90777	Líder de Campo - Profissional Júnior	25,00	61,20	1.530,00	1,00	R\$ 139,01	R\$ 212.685,30
90772	Auxiliar de Escritório	25,00	81,60	2.040,00	2,00	R\$ 27,56	R\$ 56.222,40
Composição da Equipe e Encargos Indiretos (BDI / Impostos)						Valor Correlato (R\$)	
Valor Total da Equipe (Custo Direto):						R\$ 364.446,85	
Bonificação de Despesas Indiretas - BDI - 25%:						R\$ 91.111,71	
Remuneração da Empresa (Lucro) - 8%:						R\$ 29.155,75	
Impostos com base na tributação presumida (PIS 1,65%, COFINS 7,60%, ISS 5%) - 16,62%:						R\$ 80.549,46	
<b>VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO DO SERVIÇO:</b>						<b>R\$ 565.263,77</b>	

Data Base: 04/2026 (SINAPI).

\* Nota 1 — Abrangência dos Ciclos: O quantitativo de horas e o valor global máximo estimado nesta planilha contemplam, de forma integral, a execução dos serviços de auditoria e certificação da Metodologia ACERTAR para os 2 (dois) anos de referência regulatórios: Ciclo 6 (Ano-Base 2024) e Ciclo 7 (Ano-Base 2025), englobando as avaliações de Confiança e Exatidão nos 25 municípios.

\* Nota 2 — Justificativa do Fator de Eficiência: A quantidade de horas por município reflete a aplicação de um Fator de Eficiência Logística e Operacional de 1,7 sobre a matriz base de um único ciclo anual. A não duplicação linear pura (fator 2,0) decorre do aproveitamento da curva de aprendizado técnica, sinergia na análise de dados e otimização logística dos deslocamentos integrados de campo para ambos os anos base.

\* Nota 3 — Caráter do Valor Global: O valor total desta planilha configura-se como o Teto Orçamentário Máximo Estimado para o certame. O valor global contratual definitivo será estipulado após a fase de lances e negociação em sessão pública, servindo de base percentual para o faturamento dos 4 (quatro) Marcos Contratuais de entrega definidos no Edital.